Ata número seis

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Ao vigésimo quinto dia do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes, o Senhor Vice-Presidente António Manuel Gonçalves Rodrigues, a Senhora Vereadora, Dr.ª Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes de Carvalheiro e os Senhores Vereadores, Amândio Manuel Ferreira Melo e Luís António Pinto de Almeida, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

- A.1) Aprovação da Ata da Reunião da Câmara Municipal, realizada em 25 de fevereiro de 2021
- A.2) Período Antes da Ordem do Dia
- A.3) Período da Ordem do Dia
- A.3.1.) Ratificação de ata da Comissão Municipal de Trânsito
- A.3.2.) Proposta Caria não aceita justificação para a redução do horário do Posto da GNR de Caria
- A.3.3.) Proposta de Autorização de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo
- A.3.4.) Parecer do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte
- A.3.5.) Consolidação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2021-2030 do concelho de Belmonte, pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta Proposta de submissão à Assembleia Municipal.
- A.3.6.) FreshBel Produtos Agrícolas de Belmonte Portugal, Lda candidatura a concessão de apoio Cedência de Edifício.
- B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO
- B.1.) Decisões Tomadas ao Abrigo da Delegação de Competências
- B.2.) Abertura de Concurso Público para a Empreitada de Conservação e Restauro da

Torre de Centum Cellas e Espaço Arqueológico adjacente

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1) – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2021

A Câmara deliberou aprovar, pelos Senhores Vereadores presentes na última reunião, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar, em 12 de março de 2021.

A.2) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha, tomou a palavra, para dar conta que esteve presente numa reunião da CIMBSE, na Câmara da Guarda, na presença da Senhora Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, Dra. Isabel Damasceno, cujo objetivo principal se tratou do ponto de situação das candidaturas e da concretização dos projetos das candidaturas 2020.

Considera ter sido uma reunião útil, tendo sido abordados os projetos existentes na CCDRC que aguardam aprovação, como é o caso do Centro Interpretativo de Centum Cellas, o projeto da recuperação do Castelo de Belmonte e o projeto do novo Parque Empresarial de Belmonte, bem como aqueles com que se pretende avançar que são a melhoria na zona envolvente do Castelo, nomeadamente da Igreja de São Tiago, Capela do Calvário e Capela de Santo António, o espaço em frente à Igreja Matriz de Belmonte, entre outros.

Referiu também que, devido ao atual número de infeções por Covid-19no Concelho, produziu um vídeo de apelo à população, para manter, de forma rigorosa, as recomendações da DGS, uma vez que é atualmente o pior concelho da Beira Interior, correndo o risco de ser colocada uma cerca sanitária, o que levará ao encerramento total das atividades económicas que já reabriram, a não reabertura da restauração, o encerramento das escolas, sendo por esse motivo urgente a contenção da propagação deste vírus.

O Senhor Vereador Luís António de Almeida tomou a palavra e relativamente à intervenção feita pelo Senhor Presidente, Dr. António Rocha, disse o seguinte:

Reconheço que é realmente preocupante o que está a suceder no Concelho de Belmonte, relativamente ao evoluir da pandemia Covid 19.

Tem conhecimento que algumas pessoas que viram, ficaram sensibilizadas com o vídeo transmitido, com o apelo à população para manter, de forma rigorosa, as recomendações da DGS.

Ficaram bastante apreensivas com os dados que o Senhor Presidente deu, uma vez que as pessoas nem se apercebiam da gravidade dos números apresentados e ainda mais apreensivas ficaram com a possibilidade de uma cerca sanitária, dado que grande parte da população do concelho nunca equacionou essa situação.

Espero que com este apelo e com esta sensibilização se consiga reverter esta situação, a bem de todos.

A.3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A.3.1.) RATIFICAÇÃO DE ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Foi presente à Reunião, para ratificação, a Ata da Comissão Municipal de Trânsito.

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar a Ata da Comissão Municipal de Trânsito.

A.3.2.) PROPOSTA – CARIA NÃO ACEITA JUSTIFICAÇÃO PARA A REDUÇÃO DO HORÁRIO DO POSTO DA GNR DE CARIA

Foi presente à reunião, pelo Senhor Vereador Luís António de Almeida, a seguinte Proposta:

Caria não aceita justificação para a redução do horário do Posto da GNR de Caria

Considerando que:

O Posto de Caria serve as freguesias de Caria e Inguias (Belmonte) e de Peraboa (Covilhã) e a localidade de Trigais (Sabugal), uma área com habitações muito dispersas, por vezes isoladas, onde a população é bastante envelhecida, pelo que, também por esta realidade, é fundamental manter em pleno funcionamento o posto e o respetivo serviço garantindo a segurança destas populações.

Que para além do direito à Segurança ser um direito constitucionalmente consagrado e garantido, a concretizar-se tal restruturação, nos moldes que têm vindo ao conhecimento público, será posta em causa, não só a segurança das populações mais urbanas, mas também de toda uma vasta zona de população dispersa e de explorações agrícolas.

Que a retirada deste e de outros serviços públicos de proximidade, não só coloca em causa os direitos das populações a esses serviços, como também, contribui de forma significativa para o aumento da desertificação destas regiões.

Que a população do interior sofreu bastante com a migração da população para as zonas litorais e associado a este fenómeno, o interior assiste também à migração de serviços, que tendem a desaparecer em inúmeras localidades rurais.

Que a população que permanece no interior, vinca a importância da presença/manutenção dos serviços que ainda resistem ao fenómeno da desertificação, sendo a presença física dos postos territoriais da GNR um desses exemplos.

Que a criminalidade evoluiu e a população sente que a presença da GNR é fundamental para dissuadir esses eventos criminais, garantindo a segurança das inúmeras propriedades que permanecem, grande parte do tempo desabitadas, com a migração da população do interior para o litoral e outras em virtude da emigração para outros países.

Que para além da defesa pela permanência dos atuais postos, a população do interior, preocupa-se também, com a falta de efetivos.

Que esta constata que a instituição acompanhou o fenómeno da desertificação populacional, fazendo-se sentir a diminuição do número de militares da Guarda nos Postos da GNR.

Considerando tratar-se de "mais um passo para o futuro encerramento definitivo dos postos" da GNR, temos de admitir, **avançar "com outras formas de luta"** caso a situação se mantenha "pondo em causa a segurança de pessoas e bens", uma vez que a estratégia é de esvaziar de recursos para justificar medidas desta natureza e a seguir avançar com o encerramento destes serviços, o que não aceitamos.

Assim e face ao exposto, **Proponho:**

1 – Fazer oposição a esta medida, exigindo, que o Posto da GNR da vila de Caria volte ao seu horário normal, sem deixar de ter em conta a realidade social e o carácter permanente e ininterrupto do serviço, fundamentalmente de carácter operacional, para cumprimento das atribuições cometidas à Guarda e não passe a ser um mero local de expediente, o que seria um primeiro passo para o seu encerramento definitivo a curto prazo.

2 – Remeter a presente proposta às seguintes entidades:

Presidente da Assembleia da República
Grupos Parlamentares
Ministro da Administração Interna
Comandante Geral da GNR
Comandante Distrital da GNR de Castelo Branco
Comandante do Destacamento da GNR da Covilhã
Assembleia Municipal de Belmonte
Junta de Freguesia de Caria
Junta de Freguesia de Belmonte
Junta de Freguesia de Inguias
Junta de Freguesia de Peraboa
Comunicação Social

18/03/2021 O Vereador (Luís António Pinto de Almeida)

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, bem como remetê-la para as entidades acima mencionadas.

A.3.3.) PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

Foi presente Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de março de 2021, mediante o qual se dá início ao procedimento de contratação do empréstimo de curto prazo, para acorrer a necessidades de tesouraria, até ao montante máximo de 150.000€, a liquidar até 31 de dezembro de 2021.

Relativamente a este ponto, o Senhor Vereador Luís António de Almeida procedeu à seguinte Declaração de Voto:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, prevê, nos artigos 49° e 50°, que possam ser contraídos empréstimos de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria.

Tal como acontece nas instituições públicas em geral, o fluxo de realização de receitas do Município de Belmonte não é regular ao longo do ano.

Apesar da programação financeira do Municipio ser feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos, nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria.

Pelo exposto, voto a FAVOR para que a Câmara Municipal proceda à contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante global de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), para vigorar durante o ano de 2021, junto das instituições financeiras que ofereçam melhores condições de financiamento.

25/03/2021 O Vereador Luís António Pinto de Almeida

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, proceder à abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 150.000,00€, a liquidar até 31 de dezembro de 2021, através de convite para apresentação de propostas à Caixa Geral de Depósitos, SA, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Fundão e Sabugal, CRL, o Banco Santander Totta, Sa. e ao Banco BPI.

Mais delibera, proceder à aprovação do Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A.3.4.) PARECER DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BELMONTE

Foi presente a Reunião a seguinte proposta:

Proposta de Deliberação: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte submissão á Assembleia Municipal para aprovação.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Dr. António Pinto Dias Rocha, propõe a submissão do **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte,** para aprovação da Assembleia Municipal, com os fundamentos seguintes:

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte, foi submetido a consulta pública, nos termos do n.º 8, do artigo 7.º, da Diretiva publicada em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, pelo período de 30 (trinta) dias, e publicitado pelo Aviso n.º 15762/2020, no Diário da República 2.ª Série – N.º 195- Parte H- de 2021-10-07.

Durante o do período, que decorreu de 07 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020, foi solicitado à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, emissão de parecer para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

A 27 de janeiro de 2021, por OF/841/DPPC/2021 a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, emitiu o parecer *favorável ao PMEPC*, nos termos da análise técnica que se anexa ao referido oficio.

A Câmara Municipal de Belmonte, na sua reunião ordinária de 12 de março de _ 2021, deliberou por unanimidade aprovar o PMEPC, considerando os contributos constantes do parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil suprareferenciado, assim como submeter à Comissão Municipal de Proteção Civil, o relatório de consulta pública do PMEPC de Belmonte, e o referido plano incorporado com os contributos sugeridos, para aprovação e para efeitos de emissão de parecer.

A 18 de março de 2021, a <u>Comissão Municipal de Proteção Civil de Belmonte</u>, nos termos do n.º 9 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos do n.º *do n.º 2 do artigo 5.º da lei n.º 65/2007, 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril*, emitiu parecer favorável ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte, é um documento formal que visa disponibilizar aos Serviços Municipais de Proteção de Proteção Civil do concelho de Belmonte, nos seus diversos níveis, as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, nomeadamente no desencadeamento das operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista prevenir, planear e

coordenar as ações de socorro, os prejuízos e perdas de vidas e bens e o restabelecimento da normalidade.

Atento que, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho e visa clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de proteção civil intervenientes em situações de emergência de proteção civil, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPC de Belmonte, foi a sua adequação ás necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Estando, na presente data reunidas as exigências legais para a sua aprovação e posterior publicitação no Diário da República, propõe o Senhor Presidente da Câmara, deliberar submeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 10 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Belmonte e Paços do Concelho, 23/03/2021 O Presidente da Câmara (António Pinto Dias Rocha, Dr.)

A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 10 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, aprovar e submeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, à aprovação da Assembleia Municipal.

A.3.5.) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS 2021-2030 DO CONCELHO DE BELMONTE, PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA – PROPOSTA DE SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Foi presente a Reunião a seguinte proposta:

Proposta de Deliberação: Regulamento do Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios 2021-2030 do concelho de Belmonte submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Dr. António Pinto Dias Rocha, propõe a submissão do **Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios 2021-2030 do concelho de Belmonte,** para aprovação da Assembleia Municipal, com os fundamentos seguintes:

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2021-2030 do concelho de Belmonte, foi submetido a consulta pública, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.º 5 a 7, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443 - A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, e publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 3102/2021, no Diário da República 2.ª Série – N.º 35- Parte H- de 2021-02-19.

Previamente á consulta pública, o regulamento do PMDFCI foi objeto de parecer favorável a 04 de dezembro de 2020 da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e de parecer vinculativo positivo, a 13 de janeiro de 2021 do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

A consulta pública decorreu no período de 19 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021.

No decurso do período de consulta pública do Regulamento do PMDFCI de Belmonte 2021-2030, foram rececionados por correio eletrónico datado de a 01 de março de 2021, contributos, breves observações, sugestões e notas da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais Núcleo Sub – Regional das Beiras e Serra da Estrela, que constam do Memorando _ PDMFCI_ Belmonte _1mar21, os quais foram considerados e integrados no referido regulamento.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) constitui um instrumento de planeamento que se pretende dinâmico e adaptado à realidade local, promovendo a "articulação das características sócio biofísicas com as dinâmicas e responsabilidades das entidades presentes no território municipal, de forma a efetivar as alterações necessárias que maximizem a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) " (AFN1, 2012).

Finda a consulta pública a Câmara Municipal deliberou a Câmara deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de a 12 de março de 2021, nos termos do n.º 9 do artigo 4º do Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, aprovar e submeter o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Belmonte - 2021-2030, e o respetivo relatório da consulta pública do referido regulamento à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Belmonte, para consolidação e posterior envio para aprovação á Assembleia Municipal.

Após o envio a todas entidades com assento na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Belmonte, doravante designada de CMDFCI, do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho de Belmonte 2021-2030, o relatório de consulta pública e do PMDFCI, a CMDFCI na sua reunião de 16 de março de 2021, deliberou por maioria consolidar o PMDFCI 2021-2030 e o respetivo regulamento.

Neste contexto, o PMDFCI 2021-2030 do concelho de Belmonte visa operacionalizar a nível municipal as normas contidas na legislação DCIR, em especial

os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), em concordância com o Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), no âmbito das atribuições da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

A estrutura e conteúdos do presente plano, seguem o regulamento do PMDFCI homologado pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março, bem como as diretivas e normas do Guia Metodológico para a Elaboração dos PMDFCI da ex-Autoridade Florestal Nacional (AFN), atual Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Verificados todos os requisitos para a aprovação e posterior publicitação no Diário da República, do Regulamento do PDMFCI, propõe o Senhor Presidente da Câmara, deliberar submeter o **Regulamento Municipal Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2021-2030 do concelho de Belmonte e o respetivo PMDFCI à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º e para os efeitos do disposto no n.º 11 do mesmo artigo do Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443 - A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.**

Belmonte e Paços do Concelho, 23/03/2021 O Presidente da Câmara (António Pinto Dias Rocha, Dr.)

A Câmara deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º e para os efeitos do disposto no n.º 11 do mesmo artigo, submeter o Regulamento Municipal Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2021-2030 do concelho de Belmonte e o respetivo PMDFCI à aprovação da Assembleia Municipal para posterior publicitação no Diário da República.

A.3.6.) FRESHBEL PRODUTOS AGRÍCOLAS DE BELMONTE – PORTUGAL, LDA – CANDIDATURA A CONCESSÃO DE APOIO – CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO.

Foi presente a Reunião, datado de 17 de março corrente, pela Freshbel, Produtos Agrícolas de Belmonte – Portugal Lda, candidatura a concessão de apoio, na forma de cedência de edifício.

Após análise a este pedido de apoio é submetida a reunião, a seguinte proposta de deliberação:

Proposta de Deliberação: Candidatura a concessão de apoio, na forma de apoio financeiro à FreshBel Produtos Agrícolas de Belmonte – Portugal Lda

António Pinto Dias Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, submete a deliberação do órgão executivo, a candidatura apresentada pela empresa FreshBel Produtos Agrícolas de Belmonte – Portugal Lda, **para concessão de apoio, na forma de cedência de edifício** que ora se anexa, nos termos do disposto no Regulamento n.º 583/2016 de 9 de junho, Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, o que faz nos termos seguintes:

Considerando que:

- 1- Atualmente o Municipio de Belmonte não detém nenhum edifício do qual seja proprietário para conceder apoio na forma de cedência de edifício, para a instalação de espaço de divulgação, promoção e venda dos produtos da empresa FreshBel Produtos Agrícolas de Belmonte Portugal Lda, não podendo desta forma atribuir o apoio entregue pela empresa FreshBel Produtos Agrícolas de Belmonte Portugal Lda.
- 2- A empresa acima citada se encontra sedeada no concelho de Belmonte e pretende um espaço onde possa proceder à promoção e venda dos produtos que comercializa, tanto no mercado nacional como internacional.
- 3- Após consulta do regulamento n.º 583/2016 de 9 de julho e analisada a documentação rececionada com a candidatura do pedido de apoio de cedência de edifício e da respetiva documentação junta à mesma, sou de parecer que na impossibilidade de se proceder á concessão de apoio na forma de cedência de edifício, poderá esta Câmara Municipal, apoiar esta iniciativa empresarial através da atribuição de um apoio financeiro, já que se encontram reunidos os requisitos para a sua concessão, nos termos definidos no regulamento acima citado, nomeadamente os previstos na alínea a) do n.º 1 e da alínea g) e i) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 8.º, porquanto o tipo de apoio a conceder criará no imediato um posto de trabalho e futuramente outros, publicita o concelho e o nome da Vila de Belmonte, no mercado local, nacional e internacional;
- 4- O apoio financeiro a atribuir à requerente, e que ora se submete à apreciação do órgão executivo, deverá ser proporcional ao incentivo a deliberar considerando o investimento já realizado pela empresa no concelho de Belmonte.

Pelo exposto, propõe-se, a atribuição de concessão de apoio, na forma de apoio financeiro até ao montante de 3000,00 € (três mil euros), para apoiar a FreshBel Produtos Agrícolas de Belmonte – Portugal Lda, para o arrendamento de edifício para instalação, divulgação, promoção e venda dos seus produtos.

Belmonte, 24/03/2021 O Presidente

A câmara municipal delibera por unanimidade/maioria, aprovar a concessão de apoio, na forma de apoio financeiro até ao montante 3000,00 euros, à FreshBel Produtos Agrícolas de Belmonte – Portugal Lda, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 e da alínea g) e i) do n.º 2 e o n.º 3 e n.º 5 do

artigo 8.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal do Município de Belmonte- Regulamento n.º 583/2016 de 9 de junho.

Mais delibera a câmara, que o pagamento do apoio financeiro será liquidado de forma faseada e após apresentação de cópia do contrato de arrendamento do edifício onde será instalado o espaço de divulgação, promoção e venda dos seus produtos.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por seus despachos datados de 10, 12 e 19 de março de 2021, e constantes dos editais nºs 10/2021, 11/2021 datados de 12 e 22 de março de 2021, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, havia sido proferido o despacho conforme se indica, no seguinte processo de obras, de acordo com a informação prestada pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontra arquivada no respetivo processo e que foi transcrita ao requerente:

PROCESSO N. 15/2021 Cert.

NOME: Carlos Manuel Fernandes Peixoto

PEDIDO: Certidão de Confirmação de Confrontações

LOCAL: Penedão - Malpique

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido

PROCESSO N. 16/2021 Cert.

NOME: Carlos Manuel Fernandes Peixoto

PEDIDO: Certidão de Confirmação de Confrontações

LOCAL: Penedão – Malpique

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido

PROCESSO N. 17/2021 Cert.

NOME: Carlos Manuel Fernandes Peixoto

PEDIDO: Certidão de Confirmação de Confrontações

LOCAL: Penedão - Malpique

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido

PROCESSO N. 18/2021 Cert.

NOME: Carlos Manuel Fernandes Peixoto

PEDIDO: Certidão de Confirmação de Confrontações

LOCAL: Penedão - Malpique

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 – Deferido

PROCESSO N. 21/2021 Cert.

NOME: José Carlos Ferreira Nave

PEDIDO: Certidão de Confirmação de Confrontações

LOCAL: Ferranhas – Inguias

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido

PROCESSO N. 13/2019

NOME: Daniel Nunes Sequeira

PEDIDO: Legalização / Alteração e Ampliação de Moradia

LOCAL: Lourença / Tapada do Guerra - Caria

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido - Aprovação Final

PROCESSO N. 18/2020

NOME: André Filipe Pinheiro Umbelina PEDIDO: Alteração e Ampliação de Moradia LOCAL: Sítio da Romãzeira – Colmeal da Torre

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido - Aprovação Final

PROCESSO N. 12/2020

NOME: Daniel Bruno Afonso Tomé Mendes PEDIDO: Construção de Moradia Unifamiliar

LOCAL: Courelas – Caria

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido - Aprovação Final

PROCESSO N. 212020

NOME: Carlos Alberto Gonçalves Correia PEDIDO: Construção de Moradia Unifamiliar LOCAL: Cruzeiro E.N. 18 – Gaia - Belmonte

DESPACHO: Datado de 12/03/2021 - Deferido - Aprovação Final

PROCESSO N. 1/2017 Loteamento

NOME: Construções Vimar, Lda

PEDIDO: Aditamento à 2ª Fase à Operação de Loteamento

LOCAL: Quinta do Barrocal - Belmonte

DESPACHO: Datado de 10/03/2021 - Deferido

PROCESSO N. 23/2021 Cert.

NOME: João Geraldes Pereira – Cabeça de Casal da Herança De

PEDIDO: Certidão de Construção anterior ao RUEMB

LOCAL: Pereiras - Belmonte

DESPACHO: Datado de 19/03/2021 - Deferido

A Câmara tomou conhecimento.

B.2) ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA TORRE DE CENTUM CELLAS E ESPAÇO ARQUEOLÓGICO ADJACENTE

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura, nos termos legais, do procedimento por concurso público da empreitada de "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA TORRE DE CENTUM CELLAS E ESPAÇO ARQUEOLÓGICO ADJACENTE, conforme programa de procedimento, caderno de encargos e projeto, que aprovou nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar a respetiva despesa, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 11:00 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2021

Fo A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	lhas 331
A.1.) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2021	331
A.2.) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	331
A.3.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA	332
A.3.1.) RATIFICAÇÃO DE ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	332
A.3.2.) PROPOSTA – CARIA NÃO ACEITA JUSTIFICAÇÃO PARA A REDUÇÃO DO HORÁRIO DO POSTO DA GNR DE CARIA	
A.3.3.) PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO	334
A.3.4.) PARECER DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BELMONTE	
A.3.5.) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS 2021-2030 DO CONCELHO DE BELMONTE, PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA – PROPOSTA DE SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
A.3.6.) FRESHBEL PRODUTOS AGRÍCOLAS DE BELMONTE – PORTUGAL, LDA – CANDIDATURA A CONCESSÃO DE APOIO – CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO	
B) DIVISÃO TÉCNICAO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO	340
B.1.) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	
B.2.) ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA TORRE DE CENTUM CELLAS E ESPAÇO ARQUEOLÓGICO ADJACENTE	342
APPOVAÇÃO DA ATA	3/12